

LEI MUNICIPAL Nº. 1.585/2013, DE 25 DE ABRIL DE 2013

Altera a redação do parágrafo primeiro do artigo nº.48 da Lei Municipal nº.186/2000, e dá outras providências.

ITACIR HOCHMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O parágrafo primeiro do artigo 48, da Lei Municipal nº. 186/2000, a qual institui o plano de cargos e salários do magistério municipal, e alterações posteriores, é alterado novamente, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48 – (...)

***Parágrafo Primeiro** – Entende-se por docência especial a desempenhada por professor integrante de quadro de provimento efetivo do magistério no exercício das atividades de professor ou tradutor ou interprete na área de surdez/libras, com curso de capacitação de no mínimo 360 horas, em turma regular ou sala de atendimento educacional especializada.
(...)”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de primeiro de maio de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 25 dias do mês de abril de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin
Coordenador de Administração e Planejamento